LEI N.º 2.327/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **422,00m²**, cuja propriedade é de **EUSTÁQUIO JOSÉ DAS CHAGAS**, conforme registro de imóvel constante do livro **2-AC, fls. 27, n.º 01-7.639**, localizado à Rua Galdino Ferreira Campos, 800, Bairro São João, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: **Área 01: 15,50m x 12,00m x 11,25m x 12,85m, perfazendo um total de 161,10m²; Área 02: 12,85m x 11,25m x 12,00m x 7,00m, perfazendo um total de 109,50m²; Área 03: 3,00m x 7,9m x 8,30m x 12,45m, perfazendo um total de 79,04m²; Área de acesso aos lotes 02 e 03: 3,00m x 25,70m x 3,00m x 25,70m, perfazendo um total de 72,00m².**

Parágrafo único: O desmembramento do lote fica condicionado à prévia e comprovada quitação da hipoteca que incide sobre a totalidade do imóvel.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e cinco (30/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos